

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 011/2021-GOIASTELECOM,
FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2021, QUE NA
FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

De um lado,

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A GOIÁSTELECOM, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representado nesse ato por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF: [REDACTED], e, na sua ausência, pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], podendo ambos serem encontrados no endereço profissional, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

SSTGO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO-ME, com sede na Rua 18, nº172, Qd. 33, Lt. 26, Sala 02, Edif. Clínica Ortomedica, Setor Central, Goiânia - GO, neste ato representado por **ROGÊ [REDACTED] CHUVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento – nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 17.928/2012 – decorre da manifestação da **CONTRADADA** (Nº SEI - 000028838076); Mapa de Apuração de Preços (Nº SEI - 000029501675), do pronunciamento e autorização da Diretoria responsável pela **CONTRATANTE** (Nº SEI - 000029679719); bem como artigo 58, § 1º, da Lei 8.213/91 e a Norma regulamentadora nº1 (NR-01), tudo constante do **Processo (SEI) n.º 202210901000009**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2021- GOIASTELECOM (000028838076), com fulcro no art. 57, “caput”, inc. II e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como **ALTERAR** o valor correspondente ao contrato, em função da inclusão obrigatória do laudo técnico LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), previsto no artigo 58, § 1º, da Lei 8.213/91, e substituição do serviço de PPARA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) pelo

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style,
15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

laudo PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) instituído pela Norma regulamentadora nº1 (NR-01).

03. CLÁUSULA TERCEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado a vigência do Contrato n.º 011/2021-GOIASTELECOM (Nº SEI - 000028838076), pelo período de 12 (doze) meses, contados de 27/05/2022 a 16/05/2023.

04. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

O valor relativo à prorrogação do prazo do Contrato n.º 011/2021-GOIASTELECOM (Nº SEI - 000028838076), por mais 12 (doze) meses, perfaz o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme DESPACHO Nº 26/2022 - GOIASTELECOM/PROSET-12488 (Nº SEI - 000029501675) e anuência da Diretoria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores (Nº SEI - 000029679719).

Parágrafo Primeiro. O valor acima estimado corresponde aos serviços de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), previsto no artigo 58, § 1º, da Lei 8.213/91, e o laudo PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) instituído pela Norma regulamentadora nº1 (NR-01), pagos em uma única parcela anual por meio de boleto bancário, mediante Nota Fiscal correspondente que será emitida e enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento, após a realização e entrega dos laudos, que poderão ser executados a partir da data de início deste Aditivo ("Cláusula Terceira").

Parágrafo Segundo. O valor dos Exames Ocupacionais (NR - 07) foram mantidos e serão pagos a parte no dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boleto bancário mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

05. CLÁUSULA QUINTA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Classificação Orçamentária n.º. 2022.3191.04.122.4200.4243.03.15010220.90 – 3.3.90.39.27 - Serviço de Auditoria/Perícia Médica, conforme Notas de empenhos n.º.2022.3191.007.00058 (Nº SEI - 000030000451), de 02/05/2022, ficando o restante a ser empenhado oportunamente.

06. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em portal específico mantido pela empresa na internet, conforme o art. 39, da Lei 13.303/2016.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGISTRO E DA RATIFICAÇÃO

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

O presente instrumento poderá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apreciação.

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato não conflitantes com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do instrumento contratual.

Por assim estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica que será posteriormente incluído ao Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

Goiânia, 26 de maio de 2022.

██████████ ██████████ ██████████
██████████
GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GOIASTELECOM
Representante legal da **CONTRATANTE**

██████████ ██████████ ██████████
SSTGO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO-ME
Representante legal da **CONTRATADA**